

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO
GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

PENALIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2016
CIA: 0146965-42.2015.8.11.0000**

ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

CNPJ n. 01.872.837/0001-93

LICITANTE: LOBUSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI - ME

CNPJ n. 14.474.917/0001-32

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "..."... Desse modo, nos termos do art. 7º., da Lei n. 10.520, sendo fato incontroverso o descumprimento do instrumento licitatório, aliado ao parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, aplico às empresas Luasi Papéis e Livros Ltda. - ME, Comercial Marely Ltda. - ME, UTI-Lar Comércio Ltda. - ME, Lobuss Indústria e Comércio Eireli - ME e Onix Importação, Exportação, Comércio e Representações, as seguintes penalidades: a) **multa**, no patamar de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos itens adjudicados, nos termos da Cláusula Quinze 15.1. "b" da SRP 4/2016; b) **suspensão temporária** de participar de licitações e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso pelo prazo de 2(dois) anos. **Promova-se** o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça. **Intimem-se** as empresas para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei n. 8.666/93 **ou** efetuar o pagamento da multa, no prazo de 05 (cinco) dias. Não sendo oposto recurso, tampouco efetuado o pagamento voluntário da multa, adotem as providências necessárias à realização de protesto e/ou inscrição da dívida ativa..... cumpra-se. À Coordenadoria Administrativa para as providências necessárias. Cuiabá, 9 de janeiro de 2017. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO** - Presidente do Tribunal de Justiça."

Cuiabá, 10 de janeiro de 2017.



Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo